



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O **Credenciamento será feito a partir das 08h10min do dia 23.02.2017 e a abertura da sessão será às 08h30min do mesmo dia**, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Palmeira, localizada na Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro – Palmeira – SC, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Administração de Materiais, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e produtos de papelaria**, de acordo com a necessidade do Município **no ano de 2017**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (**ANEXOS I e I-A**).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.palmeira.sc.gov.br, bem como serão afixadas no mural constante no átrio do Paço Municipal. As demais condições constam do presente Edital, seus Anexos e Minuta do Contrato.

03.02. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta Licitação terá(ão) vigência até a data de **31.12.2017**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

76.2.24.339000
157.2.25.339000
158.2.25.339000
159.2.25.339000
160.2.25.339000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.14.339000
115.2.12. 339000
116.2.12. 339000
196.2.67.339000
112.2.11. 339000
96.2.3.339000
98.2.4 . 339000
6.2.5339000
7.2.65 339000
108.2.9. 39000
104.2.6. 339000
124.2.50.339000
115.2.12. 339000

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. Cada proponente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet, desde que passíveis de verificação pelo órgão expedidor.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01 o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

7.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pen drive* ou CD através do sistema Pública -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

7.2.2 – A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item ‘7.2.1’ será desclassificada.

7.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

7.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 6. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “**06.03**” deste Edital.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, dentro do prazo de validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Regularidade Trabalhista (CNDT)** obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura, sito à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, PALMEIRA – SC, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, também no site www.palmeira.sc.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à Consultoria Jurídica, devidamente protocolado no Setor de Licitações, situado no Primeiro Andar do Paço Municipal, sito na Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro – PALMEIRA-SC, nos dias de expediente, das 13h30min às 17h30min ou, ainda, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@palmeira.sc.gov.br

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos serão prestados via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, via eletrônica.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Pregoeira no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação eletrônica, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Após a fase do **CREDENCIAMENTO**, é vedado aos participantes se ausentar do local do **PREGÃO**, sob pena de não poder participar da fase de formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) Não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- g) Apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO**, com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sistema, indicará a classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site do município, bem como será afixado no mural existente no átrio do Paço Municipal.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) contratado(s) conforme o resultado final da regularidade de preços e documentos. Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o próximo proponente, observada a ordem da classificação, para querendo assumir o mesmo **nas mesmas condições do vencedor**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Compras.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura do Contrato, o Departamento de Compras e/ou Finanças poderá verificar, por meio de internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.06. Também para assinatura do(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o(s) contrato(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02. A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa**.

25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRADADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

27.01. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.01. O preço não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

28.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do MUNICÍPIO DE PALMEIRA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

28.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

28.04. Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado no Contrato, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

28.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

28.05.01 Caso a empresa vencedora seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços, em papel timbrado e com declaração de originalidade de seu conteúdo, datado e assinado.

28.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de PALMEIRA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

28.07. Fica facultado ao Município de PALMEIRA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora.

28.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

28.09. A empresa vencedora, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia da proposta para participação no presente **PREGÃO**, aos moldes do art. 5º, I da Lei 10.520/02.

30. DAS SANÇÕES

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) Até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a Contratada os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Relação dos Itens da Licitação (**ANEXO I**);

32.01.02 Termo de Referência (**ANEXO I-A**);

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

32.01.04 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

32.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

32.01.08 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação nem em quantidade mínima a ser adquirida pela Administração.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Otacílio Costa – SC será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

PALMEIRA, 07 de fevereiro de 2017.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Uni d. me did a	Qtd licita da	Valor unitári o (R\$)	Valor total (R\$)
1	712 - Apontador simples s/ depósito, de plástico oval	UN	485	0,40	194,00
2	14697 - Agenda 2017	UN	30	32,95	988,50
3	6335 - Calculadora, 8 dígitos, média	UN	120	7,95	954,00
4	708 - Caneta esfereográfica azul, cx. c/ 50	CX	32	42,50	1.360,00
5	709 - Caneta esfereográfica preta, cx. c/ 50	CX	17	42,50	722,50
6	1836 - Caderno capa dura espiral 96 fls. 140 x 202 Caderno 96 folhas	UN	205	5,80	1.189,00
7	6248 - Caneta gel c/ brilho	UN	150	3,95	592,50
8	1815 - Cola colorida cx com 06 uni.	UN	40	8,95	358,00
9	3318 - Envelope branco 24x34cm c/ 100	Uni	160	40,00	6.400,00
10	6264 - Etiquetas auto adesivas em formulário contínuo 9x34x36	FL	380	0,75	285,00
11	5502 - FITA ADESIVA CREPE 18X50 branca	UN	40	4,30	172,00
12	1812 - Grampeador p/ papel corpo metálico revestido de plástico	UN	88	18,95	1.667,60
13	5854 - Grampo trilho plástico estendido pct c/50	Uni	65	17,90	1.163,50
14	11819 - Grafite 0.5	UN	40	1,95	78,00
15	6259 - Lápis preto grafite HB nº. 2, hexagonal, com 12 unid.	CX	11	4,20	46,20
16	1839 - Livro ata c/ 100 fls, 205x300 - capa preta	UN	30	8,95	268,50
17	11829 - Imãs para mural	UN	50	0,50	25,00
18	11814 - Lapiseira 0.5	UN	40	6,95	278,00
19	5287 - PAPEL CARTÃO cores variadas	UN	1.310	1,30	1.703,00
20	7462 - PASTA SANFONDA A-4 C/ 12	UN	25	19,85	496,25
21	5512 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	955	3,20	3.056,00
22	1832 - Pasta AZ ofício LL	UN	440	9,85	4.334,00
23	6242 - Pasta de protocolo com 50 folhas	UN	290	12,95	3.755,50
24	6254 - Pincel atômico azul	UN	65	3,95	256,75
25	11667 - Pistola de cola quente pequena	UN	82	19,85	1.627,70
26	6318 - Refil p/ cola de silicone fina	UN	1.110	0,60	666,00
27	1807 - Tesoura grande para uso geral 21 cm	UN	91	9,85	896,35
28	11830 - Pen Drive 32GB	UN	20	76,95	1.539,00
29	610 - Relógio de Parede	UN	15	17,95	269,25
30	1779 - Perfurador p/papel em metal	UN	43	18,95	814,85
31	1785 - Placa de isopor (100 mm)	UN	2	18,95	37,90
32	12984 - ADPTADOR TOMADA	UN	10	4,99	49,90
33	11825 - Bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/250fls	UN	10	11,30	113,00
34	10843 - Toner para impressora Laserjet Pro MFP M125a - Modelo CF283A	UN	24	42,90	1.029,60
35	8259 - TONER COMPATIVEL CE 285-A IMPRESSORA HP LASER, MODELOS: P1005/1006/1505/1505N/M1552N/M1552NF/M1120/M1120N/P1102W/M1130/M1132/1566/1606. pESO LIQUIDO 100g	UN	108	87,90	9.493,20
36	10383 - Papel A4, 210mmx297mm, com 500 folhas 75gm2, caixa contendo 10 resmas	CX	263	218,00	57.334,00
37	5511 - ARQUIVO MORTO POLIONDA PADRAO AZ	UN	600	6,20	3.720,00
38	10845 - Caneta marca texto. Tintas fluorescentes brilhantes. Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina	UN	110	1,95	214,50
39	11820 - Grafite 0.7	UN	126	1,95	245,70
40	11821 - Lapiseira 0.7	UN	32	6,95	222,40
41	11813 - Lápis preto, grafite	UN	5	0,35	1,75
42	543 - Caneta esfereográfica azul 0.7	UN	103	1,20	123,60
43	11861 - Caneta esfereográfica preta	UN	53	0,90	47,70
44	1821 - Clips, arame de aço, cx. c/ 500 nº. 6/0	CX	12	10,90	130,80
45	719 - Clips, arame de aço, cx. c/ 500 nº. 3/0	CX	67	10,90	730,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

46	6345 - Umidificador de dedos, não mancha, não contem glicerina	UN	23	1,80	41,40
47	705 - Regua plastica, milimetrada transparente de 30 cm.	UN	723	0,70	506,10
48	6249 - Corretivo fita correção a seco, 12m x 4,2 mm	UN	51	6,20	316,20
49	6235 - Pasta trilho, plástica	UN	560	1,75	980,00
50	11448 - Caderno brochura, capa dura, 96 folhas 28,20x20,90cm	UN	202	7,20	1.454,40
51	10837 - Bobina para máquina de calcular larura 0,57cm	UN	20	52,50	1.050,00
52	6332 - Borrachas para dinheiro, embalagem contendo 100 gr	Uni	13	4,95	64,35
53	11669 - Auto adesivos removiveis 38x51 mm c/4	UN	190	3,95	750,50
54	7929 - APONTADOR DE METAL	UN	150	1,30	195,00
55	3275 - Apontador simples de plástico sem depósito	UN	150	0,40	60,00
56	6250 - Canetinha hidrográfica com 12	UN	315	5,80	1.827,00
57	9341 - CLIPS 8/0 C/500 GR	UN	10	10,90	109,00
58	10557 - CLIPS 4/0 C/500	CX	10	10,90	109,00
59	14642 - GRAMPEADOR GRAMDE	PÇ	5	18,95	94,75
60	10674 - Livro ata 50 folhas	UN	15	8,95	134,25
61	6237 - Pasta c/elástico, plástica.	UN	800	2,20	1.760,00
62	1810 - Pasta com elastico, papelão	UN	700	2,00	1.400,00
63	11750 - FITA ADESIVA 12 X 30	UN	30	1,20	36,00
64	1808 - Tesoura escolar pequena [42 7/2007 - CV] Tesoura escolar pequena	UN	100	3,45	345,00
65	6228 - DVD virgem	UN	470	1,25	587,50
66	8947 - FITA DUPLA FACE 12 X 30	UN	100	5,95	595,00
67	724 - Fita adesiva Kraft 45mmx50m	UN	110	19,95	2.194,50
68	7584 - FITA CETIM 7/6M C/10 M	UN	30	3,25	97,50
69	1827 - Resma de papel A4 colorido, pacote com 100 folhas	UN	250	5,95	1.487,50
70	1288 - caneta colorida	UN	30	1,20	36,00
71	14715 - Caderno de Protocolo	UN	5	6,40	32,00
72	1775 - Estilete pequeno	UN	70	2,30	161,00
73	10663 - Agulha de Costura (G)]	UN	100	1,30	130,00
74	10713 - Linha de costura, cor preta, rolo 100m	UN	10	1,40	14,00
75	10717 - Linha de costura, cor branca, rolo 100m	UN	10	1,40	14,00
76	3171 - Linha de costura, cores diversas, rolo 100m	UN	10	1,40	14,00
77	6323 - Agendas escolares	UN	5	16,95	84,75
78	1798 - Caderno de desenho 148x210 - 40 fls	UN	500	1,60	800,00
79	704 - Cadernos brochura, capa flexível, 140x202 - 48 fls	UN	1.150	1,40	1.610,00
80	1849 - papel vergê, pacote com 50 papel verge	UN	150	12,90	1.935,00
81	6279 - Bolinhas de isopor 25mm	UN	530	0,20	106,00
82	6275 - Bolinhas de isopor 100 mm	UN	150	2,60	390,00
83	6277 - Bolinhas de isopor 35 mm	UN	530	0,35	185,50
84	1852 - Papel p/ imprimir foto, A4 acetinado.	FL	710	1,00	710,00
85	5526 - PAPEL CONTACT AUTOADESIVO TRANSPARENTE 25m	UN	55	98,75	5.431,25
86	11925 - PAPEL CONTACT AUTOADESIVO COLORIDO, CORES BASICAS 25m	M	5	62,00	310,00
87	14733 - tinta para tecido cores diversas c/12 frascos	CX	50	33,60	1.680,00
88	7417 - FELTRO EM METRO cores variadas	UN	120	28,60	3.432,00
89	2341 - Gliter em pó 50gr	UN	30	6,25	187,50
90	541 - Giz de cera c/ 12 unidades Giz de cera c/ 12	CX	60	2,30	138,00
91	706 - Lapis de cor c/ 12 unidades	CX	650	7,90	5.135,00
92	5522 - EVA 40X60 DIVERSAS CORES	UN	500	2,00	1.000,00
93	11877 - ESTOJO DE PINTURA DE ROSTO c/ 6 cores	UN	10	27,90	279,00
94	7463 - PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES	UN	50	3,95	197,50
95	11241 - PAPEL CARTOLINA	UN	150	0,70	105,00
96	7931 - Lápis preto grafite cx com 144 unidades	UN	33	49,95	1.648,35
97	713 - Cola branca liquida 40 g.	UN	600	0,90	540,00
98	11857 - caixa de alfinete niquelado, cx c/ 50 gr n°29	CX	10	6,95	69,50
99	8479 - PALITO P/ CHURRASCO C/ 100	UN	5	6,95	34,75
100	10023 - PALITO P/ PICOLE QUADRADO C/ 100	UN	5	3,95	19,75
101	717 - Tinta guache, caixa com 6 unidades	CX	50	4,25	212,50
102	1814 - Massinha de modelar cx c/ 12 cores perfumada Massinha de modelar	UN	430	4,20	1.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

103	14420 - PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16	CX	20	3,75	75,00
104	8977 - PINCEL CHATO N 12	UN	20	2,85	57,00
105	6301 - Juta cores c/100 mm	M	1	14,95	14,95
106	3268 - Bobina de papel kraft 80g, 60cmx200m	UM	5	129,80	649,00
107	14734 - toner impressora hp mdelo color laserjet pro mfp ml76n	UM	50	235,00	11.750,00
108	8484 - ALMOFADA P/ CARIMBO N3 AZUL	UM	10	8,90	89,00
109	7423 - ALMOFADA P/ CARIMBO N3 PRETA	UM	15	8,90	133,50
110	11668 - Auto-adesivos removíveis 76 x 102 mm	UM	120	3,75	450,00
111	6273 - Avental em E.V.A.	UM	50	9,85	492,50
112	6274 - Balão liso, cores variadas, pct 50 unid. Tam. 07	UM	430	9,60	4.128,00
113	546 - Barbante cone c/700 gr 100% algodão na cor cru nº 4 e 6	UM	15	14,95	224,25
114	10866 - Bloco lógico em E.V.A	UM	40	29,85	1.194,00
115	6276 - Bolinhas de isopor 50 mm	UM	500	0,70	350,00
116	1804 - Borracha 40 x 40, não tóxica, cx c/ 40 unid.	UM	55	20,00	1.100,00
117	1788 - Brilho cola cores variadas 35 ml	UM	120	4,35	522,00
118	3279 - Caderno caligrafia 202x140 mm - 40 fls	UM	350	1,60	560,00
119	1835 - Caderno capa dura, espiral, 140x202, 200 fls.	UM	180	9,95	1.791,00
120	711 - Caderno quadriculado CD 145x200 - 48 fls	UM	100	2,90	290,00
121	6333 - Caixa dupla articulável p/ correspondência acrílica	UM	10	46,30	463,00
122	6334 - Calculadora grande	UM	10	18,95	189,50
123	1805 - Caneta esferográfica vermelha, cx c/ 50	CX	10	42,50	425,00
124	10467 - Caneta p/ retroprojektor ponta 1.0	UM	350	5,70	1.995,00
125	1838 - Caneta p/ retroprojektor ponta media preta 2.0	UM	255	3,60	918,00
126	547 - Cartolina BRANCA	UM	2.550	0,70	1.785,00
127	6200 - CARTOLINA COLORIDA	UM	2.550	0,70	1.785,00
128	6226 - CD RW - regravável	UM	150	3,95	592,50
129	6227 - CD virgem cx. Compact disc original	UM	550	1,00	550,00
130	2901 - Clips, arame de aço, cx c/ 500 nº0/0	CX	15	10,90	163,50
131	6336 - Clips, arame de aço, cx. c/ 500 nº. 2/0	CX	25	10,90	272,50
132	6337 - Clips, arame de aço, cx. c/ 500 nº. 4/0	CX	70	10,90	763,00
133	6338 - Clips, arame de aço, cx. c/ 500 nº. 8/0	CX	10	10,90	109,00
134	6261 - Cola embalagem com 1 litro	UM	60	13,95	837,00
135	11661 - Cola líquida instantanea para artesanato	UM	100	9,90	990,00
136	6262 - Cola líquida isopor c/40 gr.	UM	25	2,30	57,50
137	6263 - Cola para EVA c/ 90 gr.	UM	50	2,30	115,00
138	1830 - Corretivo líquido a base de água	UM	40	1,75	70,00
139	6281 - Cortador de EVA regular c/alavanca	UM	30	29,85	895,50
140	6229 - DVD RW	UM	160	4,95	792,00
141	6283 - Elastec	UM	50	1,00	50,00
142	11665 - Emborrachado em E.V.A decorado, 60x40cm	UM	400	8,95	3.580,00
143	1818 - Envelope branco officio pct c/ 100	Uni	10	10,00	100,00
144	11670 - Envelope branco tamanho A4 c/ 100 unidades	Uni	10	40,00	400,00
145	6285 - Etamine	M	20	36,00	720,00
146	10472 - ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4, CX COM 25 FOLHAS	UM	30	12,70	381,00
147	6339 - Extrator de grampos, espátula, comp. 15 cm	UM	90	1,95	175,50
148	6286 - Feltro c/1,4m	M	300	13,90	4.170,00
149	1778 - Fita adesiva crepe 45mm x 50m	UM	90	11,90	1.071,00
150	6290 - Fita decorativa plástica c/ 16mm	RL	100	0,40	40,00
151	8459 - FITA ADESIVA 12 X 65	UM	35	1,95	68,25
152	5504 - FITA LARGA TRANSPARENTE 45X50CM	UM	220	3,95	869,00
153	6293 - Flores de biscuit c/50	Uni	50	8,60	430,00
154	6291 - Flores de plástico p/decoração, c/ 12	Uni	100	7,95	795,00
155	6340 - Folhas para pasta protocolo c/4 furos	UN	1.000	0,20	200,00
156	6252 - Giz branco de 260 gr.	CX	20	1,65	33,00
157	6253 - Giz colorido de 260 gr.	CX	20	2,95	59,00
158	1796 - Gizão de cera, com 12 unidades	CX	200	3,95	790,00
159	6266 - Glíter em pó c/ 250 gr	UN	30	21,90	657,00
160	1787 - Isopor 10mm	UN	60	2,75	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

161	548 - Isopor 30 mm	UN	25	6,90	172,50
162	1795 - Livro Ponto c/ 50 fls. 215x315	UN	35	12,90	451,50
163	6298 - Malha colorida para decoração	M	150	39,85	5.977,50
164	1792 - Maquina para corte de isopor semiprofissional	UN	4	149,85	599,40
165	1774 - Matriz EMBALAGEM com 100 unid.	CX	10	49,80	498,00
166	6326 - Organizador de mesa (porta clips, lápis e papel recado) acrílico	UN	40	9,95	398,00
167	6201 - Papel almaço c/ pauta	FL	1.000	0,15	150,00
168	6202 - Papel almaço sem pauta	FL	500	0,15	75,00
169	6203 - Papel Carbono A4, preto cx. c/ 100 fls.	CX	13	12,95	168,35
170	10716 - PAPEL CASCA DE OVO CX COM 50 FOLHAS	UN	30	26,70	801,00
171	1844 - Papel celofane, cores variadas.	UN	100	1,20	120,00
172	5731 - PAPEL COUCHE CX C/50 FOLHAS	UN	80	26,70	2.136,00
173	1846 - Papel crepom cores diversas 0,48x2,00m Papel crepom	RL	250	1,20	300,00
174	6204 - Papel dobradura	UN	200	0,30	60,00
175	1842 - Papel dupla face	UN	250	1,00	250,00
176	1784 - Papel laminado cores diversas Papel laminado	UN	100	1,00	100,00
177	10536 - PAPEL LINHO CX. COM 50 FOLHAS	UN	40	18,30	732,00
178	10784 - PAPEL PÉRSICO CX COM 50 FOLHAS	UN	30	19,80	594,00
179	6241 - Pasta c/elástico, plástica, cristal, 30 mm	UN	30	2,95	88,50
180	6236 - Pasta c/meia canaleta de plástico	UN	50	3,95	197,50
181	3862 - Pasta com canaleta de plástico	UN	400	1,95	780,00
182	6240 - Pasta sanfonada metade A4 c/12 divisórias	UN	15	14,90	223,50
183	6317 - PCT fios maquina isopor	UN	10	4,95	49,50
184	1773 - Percevejo latonados cx. c/100 unid.	CX	35	2,30	80,50
185	5520 - PINCEL ATOMICO PRETO	UN	55	3,95	217,25
186	6255 - Pincel atômico verde	UN	55	3,95	217,25
187	6256 - Pincel atômico vermelho	UN	55	3,95	217,25
188	551 - Pincel chato, cabo amarelo, nº 8, 10, 12	UN	370	3,40	1.258,00
189	1825 - Pincel para quadro branco diversas cores	UN	305	4,20	1.281,00
190	1789 - Pistola de cola quente grande	UN	12	28,95	347,40
191	6341 - Porta clips com imã	UN	35	6,95	243,25
192	6342 - Prancheta polietileno, tam. officio	UN	65	12,95	841,75
193	6343 - Prendedor de papel médio 32mm	UN	50	1,00	50,00
194	6319 - Refil p/ cola quente grosso	UN	380	1,20	456,00
195	1776 - Refil tinta de pincel p/ quadro branco diversas cores, 200 ml	UN	150	5,85	877,50
196	1799 - Régua plástica, transparente, 20 cm	UN	280	0,60	168,00
197	6344 - Rolo de etiquetas de preço	UN	35	2,95	103,25
198	6320 - Rolo de fio de nylon 0,50 mm 1,4 m	UN	20	5,95	119,00
199	6244 - Suporte p/ fita adesiva grande	UN	12	19,85	238,20
200	6243 - Suporte p/ pastas suspensa	UN	15	54,95	824,25
201	8332 - T.N.T cores diversas rolo com 100 metros	RL	15	220,00	3.300,00
202	714 - Tesoura de picotar p/ papel e tecido em aço inox e cabo plástico	UN	12	54,90	658,80
203	6321 - Tinta dimensional p/ tecido	UN	100	3,40	340,00
204	5780 - TINTA GUACHE colorida 250 gr	UN	250	5,85	1.462,50
205	142 - Tinta p/ tecido (cores diversas) cx c/12 frascos	CX	90	33,60	3.024,00
206	6322 - Tinta spray (lata)	UN	50	16,90	845,00
207	6205 - Transparência p/ copiadora laser c/100 folhas	CX	5	140,00	700,00
208	6325 - Verniz geral c/ 100 ml	UN	20	12,95	259,00
209	6208 - Cartucho original preto nº. 21 XL	UN	30	108,95	3.268,50
210	6209 - Cartucho original color nº. 22 XL	UN	30	68,00	2.040,00
211	5267 - CARTUCHO 122XL ORIGINAL color	UN	47	145,00	6.815,00
212	5268 - CARTUCHO 122XL ORIGINAL PRETO	UN	59	145,00	8.555,00
213	6329 - Autoadesivos removíveis 76 x 102 mm	UN	500	3,75	1.875,00
214	14720 - Bobina para calculadora Eletronica..	UN	150	52,50	7.875,00
215	11407 - CARTUCHO HP 122 PRETO XL ORIGINAL	UN	80	145,00	11.600,00
216	14717 - CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UN	80	145,00	11.600,00
217	11915 - Caderno espiral capa dura 96 folhas, pequeno 148x210	UN	40	6,20	248,00
218	715 - Caderno universitário CD, 6 disciplinas, 120 fls, espiral	UN	10	13,95	139,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

219	10721 - Agenda Executiva	UN	20	32,95	659,00
220	725 - Cola Colorida c/ glitter, frasco com 30 ml.	UN	20	6,00	120,00
221	11858 - CLIPS, arame de aço, cx com 50unid. n°6/0	CX	5	10,90	54,50
222	1772 - grampeador para papel corpo metalico p/ até 200 folhas	UN	1	137,90	137,90
223	11922 - BARBANTE CONE C/ 500gr 100% ALGODÃO	UN	20	14,95	299,00
224	3848 - Envelope oficio amarelo, gr 320x230, pct c/ 100un	Uni	5	25,00	125,00
225	10788 - Envelope oficio amarelo, médio 252x180, pct c/ 100 un	Uni	5	25,00	125,00
226	10856 - Envelope oficio branco, pequeno 036x064 pct c/ 100 un]	Uni	5	40,00	200,00
227	5510 - T.N.T cores diversas (metro)	M	500	2,20	1.100,00
228	9225 - BOBINA P/ FAX 216 X 30	UN	100	8,95	895,00
229	11862 - caneta esferografica vermelha	UN	50	0,90	45,00
230	3274 - Pasta p/arquivo morto, polionda, tam. Padrão	UN	100	6,20	620,00
231	723 - Fita durex grande 12mmx65m Fita durex	UN	12	1,95	23,40
232	3278 - Agenda telefônica (tamanho caderno)	UN	5	14,95	74,75
233	11927 - Etiquetas auto adesivas em formulário contínuo 9X2,5 CM	UN	50	0,50	25,00
234	14635 - Toner preto CB-436 ^a laser jet M1120-mpf	UN	25	85,00	2.125,00
235	14745 - Toner Colorido CB-436 laser Jet M1120	UN	10	85,00	850,00
236	14746 - Tones Preto SCX 4623F	UN	20	80,00	1.600,00
Total Geral					302.832,50

Observação:

Os itens que se referem á Cartuchos de Tinta entendem-se “ORIGINAIS”.

Os itens que se referem á Toner entendem-se “COMPATÍVEIS”.

No item 107 refere-se ao preço do KIT de toners.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I (A) – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de materiais de expediente e produtos de papelaria**, de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o ano de 2017.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição se faz necessária para o abastecimento das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os **materiais de expediente e produtos de papelaria** a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA E INMETRO, àqueles a que se aplicar, bem como Certificação Federal quando aplicável.

3.3 – Os produtos ofertados **NÃO PODEM CONSTAR RESTRIÇÕES** nos órgãos de controle. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 302.832,50 (trezentos e dois mil oitocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos)**

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto(s) desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na Prefeitura Municipal de PALMEIRA, localizada na Avenida Roberto Hemkemaier nº 200 – centro, PALMEIRA – SC, no(s) local(is), data(s) e horário(s) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade a contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma, sendo que sua prorrogação fica condicionada aos limites de quantidade estabelecidos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Presencial n.º 02/2017**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **aquisição de materiais de expediente e produtos de papelaria**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano de 2017, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme Planilha de Preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente e produtos de papelaria**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano de 2017, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.
8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em dede 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da
Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Palmeira, Estado de Santa Catarina, na Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr/Sr^a _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e produtos de papelaria**, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, desde que haja quantitativos disponíveis na data da sua prorrogação.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços unitários descritos no mapa de preços.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de PALMEIRA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultada à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº _____/20____**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita da Prefeita Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pela Prefeita Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:
 - a) Até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
 - b) Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Se sujeita a **PREFEITURA** às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

76.2.24 339000
157.2.25.339000
158.2.25.339000
159.2.25.339000
160.2.25.339000
14.1.14.339000
115.2.12. 339000
116.2.12. 339000
196.2.67.339000
112.2.11. 339000
96.2.3.339000
98.2.4 . 339000
6.2.5339000
7.2.65 339000
108.2.9. 39000
104.2.6. 339000
124.2.50.339000
115.2.12. 339000

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº** _____/20____ de _____ de 20____ devidamente homologada, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº _____/20__** de _____ de **20__** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantidades iniciais atualizadas do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sob pena de rescisão imediata e sem direito a indenização de qualquer espécie.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

PALMEIRA, _____ **20__**

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº